



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Agentes Temporários Ambientais que atuarão no Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Tefé, em apoio às atividades de gestão socioambiental, tais como: levantamentos, cadastros e diagnósticos socioeconômicos de famílias habitantes das Unidades de Conservação (UC); perfil da família beneficiária; articulação, implementação e monitoramento de programas, projetos e políticas públicas; termos de compromisso; programas e projetos de educação ambiental; voluntariado; sociobiodiversidade; produção extrativista; populações tradicionais; consolidação territorial, entre outros, desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade nas unidades de conservação federais, tendo por base o artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

| Setor de exercício | Nível | Área temática | Duração do contrato | Requisitos mínimos de escolaridade | Vagas |
|---|-----------|---|---------------------|------------------------------------|-------|
| Sede e Unidades de Conservação do NGI ICMBIO Tefé | Nível III | Agente de Apoio à Gestão socioambiental, Populações Tradicionais e Consolidação Territorial | 24 meses | Ensino Fundamental completo | 05 |

1.2. O Processo de seleção dos candidatos constituirá de:

1.2.1. Fase 1. Classificatória e eliminatória. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de eliminação dos candidatos que não apresentarem os requisitos mínimos exigidos, bem como para classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos no item 3.3 e no quadro do Anexo I do presente Edital. Pontuação máxima de 160 pontos.

1.2.1.1. Os primeiros colocados na Fase 1, classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, serão submetidos à Fase 2.

1.2.2. Fase 2. Classificatória e eliminatória. Prova de habilidade específica quanto ao preenchimento e registro de números, palavras e marcas em questionários e formulários criados em papel e dispositivos móveis de coleta de dados (celular e/ou tablet). Pontuação máxima de 40 pontos.

1.2.2.1. Além de classificatória, a Fase 2 visa identificar se os candidatos pré-aprovados na Fase 1 estão aptos a desempenhar as funções da vaga pleiteada.

1.3. Serão aprovados os candidatos que apresentarem maior pontuação na somatória das Fases 1 e 2.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários firmados com a União.

1.5. Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
- 2.2. A inscrição será realizada presencialmente, no local sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Tefé, na Estrada do Aeroporto, 725 – Centro – Tefé/AM no período de 29/01/2024 à 02/02/2024, nos horários de 09h às 12h e 14h às 17h, e/ou pelo endereço eletrônico ngi_tefe@icmbio.gov.br até 02/02/2024 às 23:59.
- 2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento completo da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.
- 2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:
- 2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) ou documento equivalente para estrangeiros emitido pela autoridade competente – documento original e cópia.
- 2.4.2. Comprovante de Residência atual (documento original e cópia), com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário/locador do imóvel de que o candidato reside em seu imóvel. (Ver modelo de declaração no Anexo II).
- 2.4.3. No caso de membro de família tradicional de unidade de conservação, a declaração de residência deverá seguir o modelo constante no Anexo 3 deste edital, não havendo, portanto, a necessidade de apresentação do comprovante de residência elencado no item 2.4.2. A declaração (Anexo III) deverá ser assinada pelo candidato e, também, pelo presidente ou representante legal da associação comunitária ou, quando houver, da associação concessionária do CCDRU – Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. Para aqueles candidatos que já constam em lista de famílias beneficiárias homologada pelo conselho gestor, a declaração deverá ser assinada pelo candidato e pelo gestor da Unidade de Conservação, não havendo a necessidade de ser assinada pela Associação.
- 2.4.4. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
- 2.4.5. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para a vaga especificada neste Edital no item 3.1 e no quadro do Anexo I, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.
- 2.4.6. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.
- 2.4.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.
- 2.4.8. Certificado de conclusão do ensino fundamental – cópia.
- 2.4.9. Cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 2.5. A ficha de inscrição e a documentação relacionada nos itens 2.4.1, 2.4.2 ou 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.5 deverão ser entregues no ato de inscrição. As documentações constantes nos itens 2.4.6, 2.4.7, 2.4.8 e 2.4.9 por sua vez, poderão ser entregues até o ato da contratação.
- 2.6. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.7. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;
- 2.7.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA FASE 1: ANÁLISE CURRICULAR

- 3.1.1. Será analisada a experiência (currículo) dos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação relacionada nos itens 2.4.1, 2.4.2 ou 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.5 deste edital.
- 3.1.2. A avaliação e a classificação da Fase 1 serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor, conforme avaliação curricular.
- 3.1.3. Serão convocados para a Fase 2 os candidatos que apresentarem maior pontuação no quesito análise curricular, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis.
- 3.1.4. A nota máxima para as vagas de Nível III – área temática: (i) Agente de apoio às atividades de gestão socioambiental na Fase 1 será de 160 pontos.
- 3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 3.1.5.1. Ser membro de família tradicional de Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, cuja comprovação deverá seguir o disposto no item 2.4.3 deste Edital;
- 3.1.5.2. Ser mulher e responsável familiar em Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

3.1.5.3. Ter maior grau de escolaridade.

3.2. DA FASE 2: PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

3.2.1. A prova de habilidade será feita a partir de preenchimento e registro de números, palavras e marcas em questionários, e formulários criados em papel e dispositivos móveis de coleta de dados (celular e/ou tablet) e realizada no local sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Tefé, na Estrada do Aeroporto, 725 – Centro – Tefé/AM, entre os dias 12/03/2024 e 13/03/2024, das 09h às 12h e 14h às 18h, conforme lista de agendamento.

3.2.2. A lista dos candidatos com o agendamento de seus respectivos horários de teste será divulgada no dia 06/03/2024, no local sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Tefé, na Estrada do Aeroporto, 725 – Centro – Tefé/AM.

3.2.3. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.2.4. A prova de habilidade específica será composta por duas etapas, que serão realizadas no mesmo dia e conforme a seguinte especificação:

3.2.4.1. Etapa 1: O candidato, de posse de um roteiro de perguntas impressas em papel, fará a entrevista de um dos avaliadores. As respostas deverão ser registradas em papel.

3.2.4.2. Etapa 2: O candidato, de posse de um roteiro de perguntas em dispositivo móvel (celular ou tablet), fará a entrevista de um dos avaliadores. As respostas deverão ser registradas no celular/tablet.

3.2.5. A nota máxima para a prova de habilidade específica (somatória das etapas 1 e 2) será de 40 (quarenta) pontos, sendo que serão atribuídos: até 30 pontos para as respostas condizentes com os gabaritos da entrevista; até 10 (dez) pontos, para os candidatos que, nas questões abertas (em papel e dispositivo móvel), demonstrarem capacidade de domínio da modalidade escrita formal da língua Portuguesa (baixa incidência de erros de ortografia).

3.2.6. Serão eliminados os candidatos que:

3.2.6.1. Faltarem na prova de habilidade específica por quaisquer motivos;

3.2.6.2. Na prova de habilidade específica, não atingirem o mínimo de 28 (vinte e oito) pontos.

3.2.7. Havendo empate na prova de habilidade específica, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na ordem:

3.2.7.1. Ser membro de família tradicional de Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, cuja comprovação deverá seguir o disposto no item 2.4.3 deste Edital;

3.2.7.2. Ter maior grau de escolaridade.

3.3. DA PONTUAÇÃO CURRICULAR:

3.3.1. 50 pontos para membro de família tradicional de Unidade de Conservação. (**Os 50 pontos serão dados automaticamente no caso de atendimento deste critério, cuja comprovação deverá seguir o disposto no item 2.4.3 deste Edital.**)

3.3.2. Até 30 pontos para experiência como entrevistador e/ou coordenador de campo em cadastramentos e diagnósticos socioeconômicos de famílias realizados pelo ICMBio, bem como para experiências em demais censos populacionais realizados por outros órgãos/entidades (ex: recenseador do IBGE). (**10 pontos por contrato ou por Ordem de Contratação Local - OCL com duração mínima de 15 dias.**)

3.3.3. Até 20 pontos para cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas a unidades de conservação da natureza. Comprovantes de intercâmbios em outras unidades de conservação também serão aceitos. (**5 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais.**)

3.3.4. Até 20 pontos para cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas à formação de lideranças comunitárias. Comprovantes de intercâmbios com esta finalidade também serão aceitos. (**5 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais.**)

3.3.5. Até 12 pontos para cursos na área de informática. Ex: pacote office, edição de imagens e vídeos (Adobe Photoshop, InDesign, Ilustrator), etc. (**4 pontos para cada curso com carga horária mínima de 40 horas.**)

3.3.6. Até 10 pontos para tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (**2 pontos para cada 80 horas de trabalho voluntário, até o total de 400 horas.**)

3.3.7. Até 8 pontos para cursos técnicos em temáticas correlacionadas ao apoio à gestão de unidades de conservação, tais como: direção de veículos 4x4, mecânica de automóveis, piloto de embarcação, primeiros socorros, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos. (**1 ponto para cursos de 08 a 19 horas e 2 pontos para cursos com 20 horas ou mais.**)

3.3.8. **05 pontos para CNH (categorias B, C, D ou E)** – documento original e cópia.

3.3.9. **05 pontos para habilitação para arrais-amador** – documento original e cópia.

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 23/02/2024.
- 4.2. O resultado preliminar da análise curricular e dos candidatos selecionados para a Fase 2, será divulgado no dia 23/02/2024 e 06/03/2024, respectivamente.
- 4.3. O resultado preliminar da prova específica (Fase 2) será divulgado no dia 20/03/2024.
- 4.4. O resultado final e homologação dos aprovados serão divulgados dia 28/03/2024. (**Prazo máximo até o dia 29/03/2024**)
- 4.5. A convocação será divulgada no dia 28/03/2024.
- 4.6. Todos os resultados serão divulgados nos locais sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Tefé, na Estrada do Aeroporto, 725 – Centro – Tefé/AM e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93.
- 5.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 5.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 5.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

6. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no local sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Tefé, na Estrada do Aeroporto, 725 – Centro – Tefé/AM, no dia 01/04/2024, nos horários de 09h às 12h e 14h às 17h.
- 6.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 6.2.1. Dados Bancários de titularidade do candidato – Comprovante Bancário (uma conta-salário para pagamento da remuneração e uma conta corrente para pagamento de diárias, conforme necessidade de realização de viagens).
 - 6.2.2. Número de inscrição no NIT/PIS/PASEP (número informado no Cartão Cidadão ou na CTPS).
 - 6.2.3. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
 - 6.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
 - 6.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
 - 6.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.
 - 6.2.7. Os seguintes documentos, caso não tenham sido entregues no ato da inscrição: a) atestado médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia; b) tipagem sanguínea e fator RH – documento original e cópia e c) comprovante de Escolaridade – cópia.
- 6.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 7.2. O recurso pode ser interposto em:
 - 7.2.1. formato eletrônico, para o e-mail ngi_tefe@icmbio.gov.br;

7.2.2. formato físico, no local sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Tefé, na Estrada do Aeroporto, 725 – Centro – Tefé/AM, nos horários de 09h às 12h e 14h às 17h.

7.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

7.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes as Fases 1 e 2.

7.6. Os resultados dos recursos para as Fases 1 e 2 estarão disponíveis no local sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Tefé, na Estrada do Aeroporto, 725 – Centro – Tefé/AM, nas datas 06/03/2024 e 28/03/2024, respectivamente.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental - Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescidos dos auxílios legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

9.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Tefé, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

9.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

9.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

9.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

9.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;

9.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

9.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

9.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

9.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

9.10. Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

9.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA A VAGA AGENTE DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL – NÍVEL III

| CRITÉRIOS | UNIDADE | PONTUAÇÃO POR UNIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL | NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA | TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADO |
|---|---|-----------------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Membro de família tradicional de Unidade de Conservação (50 pontos a | Declaração de morador, conforme específica do | 50 | 50 | Preenchimento pelo candidato | Preenchimento pelo candidato |

| | | | | | |
|--|--|--|-----------|------------------------------|------------------------------|
| partir da apresentação da comprovação) | no item 2.4.3. e no quadro do Anexo 3 | | | | |
| Experiência como entrevistador e/ou coordenador de campo em cadastramentos e diagnósticos socioeconômicos de famílias realizados pelo ICMBio, bem como em censos populacionais em geral realizados por outros órgãos (10 pontos por contrato ou por OCL com duração mínima de 15 dias). Até 3 contratos ou OCL. | Contrato/ OCL como entrevistador e/ou coordenador de campo | 10 | 30 | Preenchimento pelo candidato | Preenchimento pelo candidato |
| Cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas a unidades de conservação da natureza. Intercâmbios em outras unidades de conservação também serão aceitos (5 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais). | Comprovante/declaração de participação | (5 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 8 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais) | 20 | Preenchimento pelo candidato | Preenchimento pelo candidato |
| Cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas à formação de lideranças comunitária. Comprovantes de intercâmbios com esta finalidade também serão aceitos. (5 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais) | Comprovante/declaração de participação | (5 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 8 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais) | 20 | Preenchimento pelo candidato | Preenchimento pelo candidato |
| Cursos na área de informática. Ex: pacote office, edição de imagens e vídeos (Adobe Photoshop, InDesign, Ilustrator), etc. (4 pontos para cada curso com carga horária mínima de 40 horas). | Comprovante, declaração | (4 pontos para cada curso). | 12 | Preenchimento pelo candidato | Preenchimento pelo candidato |
| Trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de | Comprovante/declaração do Orgão | 2 pontos para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 400 horas. | 10 | Preenchimento pelo candidato | Preenchimento pelo candidato |

Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (2 pontos para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 400 horas).

Cursos técnicos em temáticas correlacionadas ao apoio à gestão de unidades de conservação, tais como: direção de veículos 4x4, mecânica de automóveis, piloto de embarcação, primeiros socorros, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos. (1 ponto para cursos de 08 a 19 horas e 2 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Comprovante/declaração do Orgão ou Instituição

(1 ponto para cursos de 08 a 19 horas e 2 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

8

Preenchimento pelo candidato

Preenchimento pelo candidato

Habilitação (CNH) nas modalidades B, C, D ou E.

Habilitação

5

5

Preenchimento pelo candidato

Preenchimento pelo candidato

Habilitação para arrais -amador – documento original e cópia

Habilitação

5

5

Preenchimento pelo candidato

Preenchimento pelo candidato

* Poderão ser considerados como membro de família tradicional de Unidade de Conservação, os integrantes de famílias tradicionais que residem no entorno da UC, e que fazem uso tradicional da Unidade.

ANEXO II

Modelo de declaração do proprietário ou locador do imóvel, caso o candidato não tenha comprovante de residência em seu nome.

Declaração do Proprietário ou Locador

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, declaro, para fins de comprovação de residência, que _____, portador (a) do CPF _____ é residente e domiciliado (a) no endereço _____. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do Proprietário/Locador

OBS: Essa declaração deverá ser entregue juntamente com o comprovante de residência do proprietário/locador que assina o presente documento.

ANEXO III

Modelo de Declaração de residência caso seja membro de família tradicional de Unidade de Conservação.

Declaração de Morador (a) de Unidade de Conservação

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, declaro para fins de comprovação de residência, que sou membro de família tradicional da Comunidade/Localidade _____, localizada na [ou no entorno da] Unidade de Conservação _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do Morador

Assinatura de representante legal da Associação Comunitária ou Concessionária do CCDRU

Assinatura do Chefe da Unidade de Conservação/ICMBio

Caso a Unidade de Conservação conte com o instrumento Perfil da Família Beneficiária e lista de famílias beneficiárias homologada em Conselho Gestor, esta declaração deverá ser assinada pelo morador (beneficiário) e por servidor do ICMBio. Na ausência de Perfil e de lista de famílias homologada em Conselho, a declaração deverá ser assinada pelo morador, por servidor do ICMBio e por representante legal da Associação Comunitária ou Concessionária do CCDRU.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (BRASILEIROS)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NGI ICMBio Tefé - EDITAL Nº 01/2024

INSCRIÇÃO PARA AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS DE NÍVEL III

| ÁREA TEMÁTICA | SETOR |
|---|-------------------|
| [x] Nível III - Agente de Apoio à Gestão Socioambiental, Populações Tradicionais e Consolidação Territorial | Localidade: |
| Disponibilidade para viagem: Sim [] Não [] | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
| Nome: | |
| Data de Nascimento: | Sexo: [] M [] F |
| Cidade/Município de Nasc.: | |
| ESCOLARIDADE | |

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Analfabeto | <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto |
| <input type="checkbox"/> Alfabetizado sem cursos regulares | <input type="checkbox"/> Ensino médio completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto | <input type="checkbox"/> Superior incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo | <input type="checkbox"/> Superior completo |

ENDEREÇO

Endereço Residencial:

| | |
|--------------|-------------------|
| Bairro: | Cidade/Município: |
| CEP: | UF: |
| Telefone(s): | |

DADOS GERAIS

| | |
|--------|------------------|
| CPF: | |
| RG Nº: | Órgão Expedidor: |

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

AB - AB + B - B + O - O + A- A +

EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

Caso seja de seu interesse: Informe quais experiências de trabalho e habilidades específicas possui, que mereçam ser destacadas:

[REDAÇÃO DA MENSAGEM]

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu _____, portador do documento RG nº _____, CPF nº _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, declaro, sob as penalidades da lei que:

- i. conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- ii. não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- iii. estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- iv. não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- v. estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- vi. não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 24 meses;
- vii. estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

| ASSINATURA DO CANDIDATO | LOCALE E DATA |
|-------------------------|---------------|
| | |

| Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | | |
|--|--|---------------|
| Número de Registro: | | |
| Categoria: | | Validade: / / |
| Habilitação para Condução de Embarcação de Estado no Serviço Público | | |
| Número de Registro: | | |
| Categoria: | | Validade: / / |

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ESTRANGEIROS)
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NGI ICMBio Tefé - EDITAL N° 01/2024

INSCRIÇÃO PARA AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS DE NÍVEL III

ÁREA TEMÁTICA

SETOR

[x] Nível III - Agente de Apoio à Gestão Socioambiental, Populações Tradicionais e Consolidação Territorial

Localidade

Disponibilidade para viagem: Sim [] Não []

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Data de Nascimento:

Sexo: [] M [] F

Cidade/Município de Nasc.

UF

ESCOLARIDADE

-] Analfabeto] Ensino médio incompleto
] Alfabetizado sem cursos regulares] Ensino médio completo
] Ensino fundamental incompleto] Superior incompleto
] Ensino fundamental completo] Superior completo

ENDEREÇO

Endereço Residencial:

Bairro

Cidade/Município

CEP

UF:

Telefone(s):

DADOS GERAIS

REGISTRO

RNE/RNM N°

Órgão Expedidor

RNE/RNM N

- []AB - []AB+ []B - []B+ []O - []O+ []A - []A+

EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO Caso seja de seu interesse: Informe quais experiências de trabalho e habilidades específicas possui, que merecam ser destacadas.

Caso seja de seu interesse, informe quais experiências de trabalho e habilidades específicas possuir, que mereçam ser destacadas.

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu _____, portador do documento Nº _____, RNE/RNM
Nº _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, declaro, sob as penalidades da lei que:

i. conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, posso bons antecedentes criminais;

- ii. não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- iii. estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- iv. não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- v. estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- vi. não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 24 meses;
- vii. estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

| ASSINATURA DO CANDIDATO | LOCAL E DATA |
|-------------------------|--------------|
| | |

| Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | | |
|---|-----------|-----|
| Número de Registro: | | |
| Categoria: | Validade: | / / |
| Habilitação para Condução de Embarcação de Estado no Serviço Público | | |
| Número de Registro: | | |
| Categoria: | Validade: | / / |

Tefé, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Richard Hatakeyama, Analista Ambiental**, em 09/01/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lynik Soares Porto, Técnico Ambiental**, em 09/01/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Maria Fonseca Câmpera, Chefe**, em 09/01/2024, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17490579** e o código CRC **2392E28A**.